

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Ficam desapropriadas, por utilidade pública, ad-referendum da Assembléia Legislativa do Estado e para o fim de construção da Estação Rodoviária, os prédios situados nas ruas Imperial e Santa Rita, da seguinte forma:

RUA IMPERIAL:

Prédio n.º 2205 — Cr\$ 64.800,00
 Prédio n.º 2339 — Cr\$ 64.800,00
 Prédio n.º 2249 — Cr\$ 31.200,00

RUA SANTA RITA:

Prédio n.º 271 — Cr\$ 168.000,00
 Prédio n.º 281 — Cr\$ 69.600,00
 Prédio n.º 285 — Cr\$ 60.000,00
 Prédio n.º 291 — Cr\$ 40.000,00
 Prédio n.º 293 — Cr\$ 72.000,00 570.400,00

ART. 2.º — Para efeito da indenização, fica atribuída à presente o valor de quinhentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 570.400,00) conforme avaliação acima, correndo a despesa por conta do crédito constante da Lei n.º 442, de 26 de setembro de 1949, em sua letra d, do art. 2.º.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 4 de julho de 1950.

a) Manoel César de Moraes Rêgo
 Prefeito